



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

## **JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DA CONCORRÊNCIA**

### **1. DA BASE LEGAL E OBJETO**

**1.1.** A presente fundamentação atende ao disposto no Art. 18, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando os critérios de pontuação para a contratação de empresa especializada em consultoria visando à certificação Pró-Gestão Nível III do HORTOPREV. O objeto é classificado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, o que veda o uso de pregão e impõe o critério de Técnica e Preço.

### **2. DA ESTRUTURA DE PONTUAÇÃO (TOTAL: 100 PONTOS)**

**2.1.** Para garantir a objetividade, a Nota Técnica (NT) será composta pela soma de pontos no bloco único, comprovados exclusivamente por documentos, sem avaliações de mérito subjetivo.

**2.2.** Ponderação entre Técnica (60%) e Preço (40%):

**2.2.1.** A escolha do peso de 60% para a Nota Técnica justifica-se pela altíssima complexidade e pelo rigor normativo exigido para o atingimento do Nível III do Pró-Gestão.

**2.2.2.** Diferente de uma consultoria genérica, o objeto em tela exige a convergência de 24 ações distintas que impactam diretamente a governança e a gestão de ativos do HORTOPREV. O insucesso na obtenção da certificação, decorrente de uma empresa mal capacitada, anularia qualquer economia obtida no preço, visto que o RPPS permaneceria impedido de acessar classes de investimentos mais rentáveis (conforme Resolução CMN nº 5.272/2025).



## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

**2.2.3.** Portanto, prioriza-se a qualidade técnica e a segurança jurídica em detrimento do menor preço isolado, garantindo que o investimento público resulte na efetiva elevação do nível de governança institucional e na proteção dos recursos previdenciários dos servidores de Hortolândia.

### **3. BLOCO ÚNICO: CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE (100 PONTOS)**

**3.1.** Considerando que a expertise prática recai sobre os consultores, este bloco avalia a formação e a experiência direta no ecossistema de RPPS.

#### **3.1.1. CRITÉRIO 1 - FORMAÇÃO ACADÊMICAS DOS CONSULTORES**

- **Descrição:** Apresentar, na lista de consultores que irão atuar junto ao RPPS, quantos possuem formação acadêmica em: (1) Direito; (2) Administração ou Administração Pública; (3) Economia, contabilidade ou atuária; (4) Tecnologia da Informação, limitado a 1 (um) profissional pontuado por área.
- **Justificativa:** Avaliar se a consultoria possui pessoas com capacidade técnica para atuar nas diversas áreas exigidas pelo pró-gestão RPPS, no nível III. As áreas exigidas conversam com as diversas especificidades requeridas do programa de certificação, nos seguintes níveis:
  - **Direito:** Observa-se que será necessário a avaliação e talvez readequação de legislações diversas do RPPS, bem como, deve-se atuar na revisão de códigos de ética, portanto, o bacharel em direito possui a habilitação para esta atuação.



## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

- **Administração ou Administração pública:**  
Administradores são, via de regra, o carro chefe desta consultoria, pois além de ser necessário a organização dos fluxos de trabalho e manualização dos processos, a estrutura de governança corporativa e controle interno pode ser avaliada por estes profissionais.
- **Economia, Contabilidade ou Atuária:** Diversos pontos do pró-gestão tocam sobre a atuação contábil, financeira, de investimentos ou atuarial. Assim sendo, a consultoria com profissionais deste porte pode contribuir com o aprimoramento dos processos e estrutura de governança.
- **Tecnologia da Informação (ou similar):** Em diversos pontos do manual do pró-gestão é ressaltado a importância da segurança da informação, segurança de dados e controle de acesso, logs, registros, etc. Além da exigência de construção ou atualização de políticas de segurança da tecnologia da informação. Assim sendo, profissionais como estes podem auxiliar o instituto na atualização ou criação assertiva desta documentação.
- **Pontuação:** 5 pontos por profissional, limitado a 5 pontos por categoria:
  - Direito



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

- Administração ou Administração pública
- Economia, Contabilidade ou Atuária
- Tecnologia da Informação (ou similar)
- **Pontuação máxima:** 20 pontos
- **Pontuação Mínima:** 10 pontos.

**3.1.2. CRITÉRIO 2 - QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA DOS CONSULTORES**

- **Descrição:** Apresentar, na lista de consultores, profissionais que possuam Doutorado, Mestrado, Especialização/MBA, Graduação Específica ou Certificação Profissional de Mercado nas seguintes áreas críticas: (1) Direito Previdenciário; (2) Segurança da Informação/LGPD e (3) Investimentos/Finanças.
- **Justificativa:** Avaliar a profundidade do conhecimento técnico. Entende-se que, para o Nível III, não basta a formação generalista; é necessário conhecimento especialista. A aceitação de certificações de mercado para a área de investimentos é crucial, pois representam a qualificação prática exigida pelos órgãos reguladores e pelo mercado financeiro.
- **Pontuação:** Escalonada de 5 a 15 pontos, sendo no máximo 15 pontos por profissional, limitado a um por área de avaliação, sendo elas:
  - Direito Previdenciário
  - Segurança da Informação ou LGPD



## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

- Investimentos ou Finanças
- **Escalonamento de pontuações:** A pontuação será escalonada da seguinte forma, visando a melhor qualificação dos consultores:
  - Doutorado – 15 pontos
  - Mestrado – 10 pontos
  - Especialização ou MBA – 5 pontos
- **Pontuação máxima:** 40 pontos.
- **Pontuação mínima:** 20 pontos.

### **3.1.3. CRITÉRIO 3 - EXPERIÊNCIA JUNTO AO RPPS DOS CONSULTORES**

- **Descrição:** Apresentar, na lista de consultores que irão atuar junto ao RPPS, qual o tempo de atividade que possuem em RPPS, podendo se contar como tempo a prestação de consultorias a RPPS (comprovado através de contratos de trabalho, relatórios emitidos, etc.), atuação como servidores, diretoria ou membros de órgãos colegiados de RPPS (mediante apresentação de certidão de tempo de serviço ou portarias de nomeação e exoneração dos respectivos órgãos).



## **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

- **Justificativa:** Avaliar se a consultoria possui pessoas que compreendem como funciona o universo do RPPS, através da atuação real em institutos. Desta forma, mitiga-se o risco da contratação de consultorias que possuam consultores com formação “meramente acadêmica” ou que empregaram profissionais recentes que nunca atuaram em um RPPS.
- **Pontuação:** De 1 a 5 pontos por consultor, no máximo de 8 consultores, em escala:
  - 1 ano de atuação: 1 ponto;
  - 2 anos de atuação: 2 pontos;
  - 3 anos de atuação: 3 pontos;
  - 4 anos de atuação: 4 pontos;
  - 5 ou mais anos de atuação: 5 pontos;
- **Pontuação máxima:** 40 pontos.
- **Pontuação mínima:** 20 pontos.

## **4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE PONTUAÇÃO (CLÁUSULAS DE BARREIRA)**

### **Da Nota de Corte Global e por Quesito:**

**4.1.** Para garantir o equilíbrio entre a capacidade estrutural da empresa e a excelência da equipe técnica, fica estabelecido que a licitante deverá atingir, obrigatoriamente e de forma cumulativa, as seguintes pontuações mínimas:

- I. **Pontuação Mínima Global:** Nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos no somatório final da Nota Técnica (NT).



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

**Da Consequência do Não Atingimento:**

**4.2.** A licitante que não atingir a pontuação mínima global (50 pontos) ou zerar/não atingir a pontuação mínima exigida em qualquer um dos incisos do subitem 3.1 terá sua proposta técnica desclassificada, não avançando para a fase de abertura e julgamento da proposta de preços.

**Justificativa Técnica e Legal para as Sub-barreiras:**

**4.2.1.** A fixação de pontos mínimos para os critérios acima assegura que a multidisciplinaridade exigida para o Nível III seja efetivamente ofertada, impedindo propostas desbalanceadas que foquem apenas no peso do nome da empresa em detrimento da qualificação dos profissionais que atuarão na ponta.

**4.2.2.** A nota de corte global de 50 pontos equilibra a necessidade de segurança técnica do instituto com o princípio da competitividade. A exigência de pontuação mínima fundamenta-se na própria natureza do critério de julgamento por Técnica e Preço que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa não apenas pelo custo, mas pela garantia de qualidade mínima.

**4.2.2.1.** A estipulação deste patamar mínimo apresenta-se razoável e proporcional à alta complexidade do objeto. A fixação em 50% assegura a eliminação de propostas que não detenham a qualificação técnica mínima indispensável para o sucesso do projeto, sem restringir a ampla concorrência de forma desproporcional.



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia**

Diretoria de Serviços Administrativos e Financeiros

**5. CONCLUSÃO**

**5.1.** Entende-se que tais critérios técnicos são suficientes para impor as condições necessárias de contratação técnica ao mercado de consultoria, afastando empresas que não possam efetivamente contribuir com o andamento dos trabalhos.

CELIA REGINA DE  
FREITAS  
PEREIRA:05055303840  
**Célia Regina de Freitas Pereira**

Assinado digitalmente por CELIA REGINA DE FREITAS  
PEREIRA:05055303840  
DN: c=BR, cn=CELIA REGINA DE FREITAS  
PEREIRA:05055303840, o=ICP-Brasil, ou=AC:SyngularID  
Munique  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.08.11 08:53:20-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.2

Diretora dos Serv. Adm. Financeiros